



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — N.º 133

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 11 DE JUNHO DE 1960

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

#### Conselho Nacional de Estatística

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, contida no processo n.º ..... 33.310-58, resolve:

N.º 278 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rui Rodrigues Coelho para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II (Parte Permanente), com

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

lotação na Inspetoria Regional de Estatística Municipal no Estado da Bahia, em vaga decorrente da promoção de José de Gouveia.

N.º 279 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Deusdet Bessa para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II (Parte Permanente), com lotação na Inspetoria Regional de Estatística Municipal no Estado da Bahia, em vaga decorrente da promoção de Ajax Santana Antunes.

N.º 280 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Lydio Souza para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II (Parte Permanente), com lotação na Inspetoria Regional de Estatística Municipal no Estado da Bahia, em vaga decorrente da promoção de Geraldo Santiago de Abreu.

N.º 281 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Adalicio Magalhães Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II (Parte Permanente), com lotação na Inspetoria Regional de Estatística Municipal no Estado da Bahia, em vaga decorrente da

promoção de Boanerges Ubratan de Moraes. — *Hildebrando Martins da Silva.*

#### Secretaria-Geral

##### Retificação

Em virtude de ter havido equívoco na publicação na Seção I, Parte II do D.O. de 28 de maio último, relativa ao edital de "Concurso específico para preenchimento, por transferência, dos cargos de carreira de Dentista, dos Quadros I e II, do Conselho Nacional de Estatística (IBGE)", no item 3 onde se lê: "ocupantes de cargos de classe J e K de qualquer carreira" leia-se: "ocupantes de cargos de classe I a N de qualquer carreira".

Rio de Janeiro, em 10 de junho de 1960. — *Alberto Donadio Biais* — Diretor de Administração.

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

ORDENS DE 11 DE MAIO DE 1960

N.º S 60-711 — Tendo em vista a informação constante da Va. 60-294 de 2-5-1960, aprovamos a substituição do Chefe da Seção de Fiscalização de Transporte da Agência de Vitória, Sr. Basílio Chualry, a partir de 2 do corrente e durante o seu período de férias, pelo fiscal, classe K, João Luiz Ferreira Filho, ex vi dos artigos 67 e 68 do nosso Estatuto.

N.º S 60-712 — Tendo em vista o que consta do processo 7.196-60, comunicamos que o Presidente, à vista do parecer da PJ, aprovou a substituição do Chefe da Seção do Censo e Cadastro, da DET, Sr. Augusto Carlos de Souza Lima, no impedimento a que se refere a carta DET 60-1.104, de 25-2-1960, — a partir de 4 de março último e pelo período de 35 (trinta e cinco) dias — pelo oficial administrativo, letra "J", Ary Salgado, nos termos dos artigos 67 e 68 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

N.º S 60-713 — Tendo em vista a informação constante da PR 60-111, de 22-2-1960, aprovamos a substituição do Chefe da Seção Administrativa do Escritório Estadual de Curitiba, Sr. Anísio Eunóio da Conceição, durante o seu período de férias regulamentares, de 22-2 a 22-3-1960, pelo Fiscal, classe K, Ulysses dos Reis, de acordo com os artigos 67 e 68 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

N.º S 60-715 — Com referência aos requerimentos Dv 60-767, de 5-1-1960, e Dv 60-4.312, s/ data, do Vigia, padrão "C", Ludgero Franco de Godoy, lotado no Escritório Estadual de São Paulo, comunicamos que, à vista das certidões apresentadas, resolvemos

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

conceder-lhe o salário-família correspondente à cota de sua esposa da. Agripina Rodrigues de Godoy e de suas filhas Heli Nice e Vera Lucia, de acordo com os Ordens de Serviço 53-2 e 58-1, de 23-3-1953 e 7-3-1958, respectivamente, e a partir de julho de 1959.

N.º S 60-716 — Tendo em vista as certidões apresentadas juntamente com o requerimento Dv 60-3.301, de 27-2-1960, do eventual João Heitor Arantes Filho, lotado no Escritório Estadual de São Paulo, comunicamos que o Presidente, à vista dos pareceres, resolveu autorizar o pagamento do salário-família correspondente às quotas de sua esposa d.ª Celestina Pantaleão Arantes e de seus filhos menores Sandra, Ricardo, Aparecida, Cibele e Roberto, a partir de abril de 1959, de acordo com a Ordem de Serviço 53-2, de 23-3-1953.

N.º S 60-718 — De referência ao requerimento Dv 60-3.277, de 23-2-1960, do Fiscal, padrão J, Adriano Pereira da Cruz, lotado na Agência do Rio, comunicamos que o Presidente, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 150, de 4-9-1959, autorizou o cálculo, em seus assentamentos individuais, do tempo de serviço relativo ao período de 1-7-1949 — data da criação da DEC — até 16-4-1952, véspera do seu aproveitamento na mesma.

2. Em consequência dessa averbação, o funcionário completou 20 (vinte) anos de efetivo exercício (7.300 dias) em 5-4-1959, fazendo jus, portanto, à percepção da gratificação adicional prevista no art. 138, n.º VI, do Estatuto dos Funcionários do IBC, ficando autorizado, assim, o pagamento dessa vantagem, na base de 15 % (quinze por cento) de seus vencimentos, a partir de 6-4-1959.

N.º S 60-719 — De referência ao requerimento Dv 60-3.485, de 14-3-60, do Oficial Administrativo, padrão J, Aloysio Quintella, lotado na Agência do Rio, comunicamos que o Presidente, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 150, de 4-9-1959, autorizou o cálculo, em seus assentamentos individuais, do tempo de serviço relativo ao período de 1-7-1949 — data da criação da DEC — até 17-8-1951, véspera do seu aproveitamento na mesma.

2. Em consequência dessa averbação, o funcionário completou 20 (vinte) anos de efetivo exercício (7.300 dias) em 7-2-1957, fazendo jus, portanto, à percepção da gratificação adicional prevista no art. 138, n.º VI, do Estatuto dos Funcionários do IBC, ficando autorizado, assim, o pagamento dessa vantagem, na base de 15 % (quinze por cento) de seus vencimentos, a partir de 8-2-1957.

N.º S 60-720 — De referência ao requerimento Dv 60-3.728, de 18-3-1960, do Fiscal, padrão "L", José Ribeiro da Graça, lotado na Agência do Rio, comunicamos que o Presidente, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 150, de 4-9-1959, autorizou o cálculo, em seus assentamentos individuais, do tempo de serviço correspondente ao período de 1-7-1949 — data da criação da DEC — até 12-8-1951, véspera do seu aproveitamento na mesma.

2. Em consequência dessa averbação, o funcionário completou 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício, em 25-11-54 e 26-12 de 1953, respectivamente, fazendo jus, assim, à percepção da gratificação adicional prevista no art. 138, n.º VI, do nosso Estatuto, ficando autorizado o pagamento dessa vantagem, na base de 15 % (quinze

por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 27-11-1954, e na de 25 % (vinte e cinco por cento), a partir de 27-10-1959.

N.º S 60-721 — Com referência ao requerimento Dv 60-3.479, de 3-3-1960 do Fiscal, padrão K, Elienay Abreu de Vasconcelos, lotado na Agência do Rio, comunicamos que o Presidente, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 150, de 4-9-1959, autorizou o cálculo, em seus assentamentos individuais, do tempo de serviço relativo ao período de 1-7-1949 — data da criação da DEC — até 27 de agosto de 1951, véspera do seu aproveitamento na mesma.

2. Em consequência dessa averbação, o funcionário completo 20 (vinte) anos de efetivo exercício (7.300 dias) em 28-2-1957, fazendo jus, portanto, à percepção da gratificação adicional prevista no art. 138, n.º VI, do Estatuto dos Funcionários do IBC, ficando autorizado, assim, o pagamento dessa vantagem, na base de 15 % (quinze por cento) de seus vencimentos, a partir de 1-3-1957.

N.º S 60-722 — De referência ao requerimento Dv 60-3.478, de 4-3-1960, do Vigia, padrão F, José Vaz Cardoso, lotado na Agência do Rio, comunicamos que o Presidente, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 150 de 4-9-1959, autorizou o cálculo, em seus assentamentos individuais, do tempo de serviço relativo ao período de 1 de julho de 1949 — data da criação da DEC — até 28-7-1953, véspera do seu aproveitamento no IBC.

2. Em consequência dessa averbação, o funcionário completou 20 (vinte) anos de efetivo exercício (7.300 dias) em 1-5-1958, fazendo jus, portanto, à percepção da gratificação adicional prevista no art. 138, n.º VI, do Estatuto dos Funcionários do IBC, ficando autorizado, assim, o pagamento dessa vantagem, na base de 15 %

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONARIOS; Capital e Interior; Exterior. Rows for Semestre and Ano with monetary values in Cr\$.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, e do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

(quinze por cento) de seus vencimentos, a partir de 2-6-958.

Nº S 60-723 — Com referência ao requerimento Dv 60-3.282, de 23 de fevereiro de 1960, do Fiscal, padrão K, Décio Corrêa Lirio, lotado na Agência do Rio, comunicamos que o Presidente, tendo em vista o disposto na Resolução nº 150, de 4-9-1959, autorizou o cômputo, em seus assentamentos individuais, do tempo de serviço correspondente ao período de 1-7-1949, — data da criação da DEC — até 31 de julho de 1951, véspera do seu aproveitamento na mesma.

2. Em consequência dessa averbação, o funcionário completou 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício, em 10-12-1953 e 9 de dezembro de 1958, respectivamente, fazendo jus, assim, à percepção da gratificação adicional prevista no art. 133, nº VI, do nosso Estatuto, ficando autorizado o pagamento dessa vantagem, na base de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 11-12-1953 e na de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 10-12-1958.

Nº S 60-724 — Com referência ao requerimento Dv 60-3.285, de 22-2-1960, do Fiscal, padrão J, Orlando Castel-poggi Bastos, lotado na Agência do Rio, comunicamos que o Presidente, tendo em vista o disposto na Resolução nº 150, de 4-9-1959, autorizou o cômputo, em seus assentamentos individuais, do tempo de serviço relativo ao período de 1-7-1949 — data da criação da DEC — até 16-8-1951, véspera do seu aproveitamento na mesma.

2. Em consequência dessa averbação, o funcionário completou 20 (vinte) anos de efetivo exercício (7.390 dias) em 29-9-1958, fazendo jus, portanto, à percepção da gratificação adicional prevista no art. 133, nº VI, do Estatuto dos Funcionários, do IBC, ficando autorizado, assim, o pagamento dessa vantagem, na base 15% (quinze por cento) de seus vencimentos, a partir de 30-9-1958.

Nº S 60-725 — 1. De referência ao requerimento Dv 60-3.431, sem data, do Fiscal, padrão "J", Gustavo Alves Passos, lotado na Agência do Rio comunicamos que o Presidente, tendo

em vista o disposto na Resolução número 150, de 4-9-1959, autorizou o cômputo, em seus assentamentos individuais, do tempo de serviço relativo ao período de 1-7-1949, data da criação da DEC — até 31-10-1952, véspera do seu aproveitamento na mesma.

2. Em consequência dessa averbação, o funcionário completou 20 (vinte) anos de efetivo exercício (7.300 dias) em 21-1-1960, fazendo jus, portanto, à percepção da gratificação adicional prevista no art. 138, nº VI, do Estatuto dos Funcionários do IBC, ficando autorizado, assim, o pagamento dessa vantagem, na base de 15% (quinze por cento) de seus vencimentos, a partir de 22-1-1960.

Nº S 60-726 — 1. Com referência ao requerimento Dv 60-3.484, de 7-3-1960, do Fiscal, padrão "J", José

Laviano, lotado na Agência do Rio, comunicamos que o Presidente, tendo em vista o disposto na Resolução nº 150, de 4-9-1959, autorizou o cômputo, em seus assentamentos individuais, do tempo de serviço relativo ao período de 1-7-1945 — data da criação da DEC — até 11-7-1951, véspera do seu aproveitamento na mesma.

2. Em consequência dessa averbação, o funcionário completou 20 (vinte) anos de efetivo exercício (7.390 dias) em 15-8-1958, fazendo jus, portanto, à percepção da gratificação adicional prevista no art. 138, nº VI, do Estatuto dos Funcionários do IBC, ficando autorizado, assim, o pagamento dessa vantagem, na base de 15% (quinze por cento) de seus vencimentos, a partir de 16-8-1958.

constam do Plano de Trabalho apresentado pelo Diretor da Escola de Agronomia do Nordeste e que tendo sido aprovado pelo CR-PB, passe a fazer parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda — O presente acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de um (1) exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, se no último trimestre do corrente ano, as partes contratantes assim o desejarem.

Parágrafo único. Este contrato poderá ser rescindido no caso de inobservância de qualquer de suas cláusulas, ou mediante comum acordo das partes contratantes.

Cláusula Terceira — O executor do presente acordo será a E.A.N., através do seu Diretor.

Cláusula Quarta — As relações administrativas e técnicas entre as duas partes contratantes, para efeito de exame e avaliação do programa previsto no presente convênio, serão asseguradas pelo Diretor da E.A.N. e pelo Diretor da Divisão Técnica Administrativa do CR-PB.

Parágrafo Primeiro — O presente acordo será supervisionado pelo Departamento Técnico Administrativo do Serviço Social Rural.

Parágrafo Segundo — Os Técnicos do Serviço Social Rural devem manter contactos permanentes com as áreas de trabalho, para efeitos de avaliação e aperfeiçoamento do programa em desenvolvimento.

Cláusula Quinta — Para execução deste acordo em 1960, contribuirão respectivamente, o CR-PB com a importância de Cr\$ 649.000,00 (seiscientos e quarenta e nove mil cruzeiros), a serem pagos em prestações trimestrais, e a E.A.N., com todos os recursos materiais e humanos disponíveis.

Parágrafo Primeiro — A contribuição do CR-PB de que trata a Cláusula quinta, correrá à conta da verba 113.99, outros Serviços Contratuais — do seu orçamento.

Parágrafo Segundo — A contribuição do CR-PB para o exercício de 1961, correrá à conta dos recursos

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO SOCIAL RURAL

RESOLUÇÃO Nº 233-CN, DE 12 DE ABRIL DE 1960

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do P. SSR-909-60, resolve:

Artigo único. Autorizar o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Paraíba a celebrar convênio com a Escola de Agronomia do Nordeste, para manutenção de seis Centros de Economia Doméstica, nos termos da minuta anexa, a qual faz parte integrante da presente Resolução. — N. Fontenelle da Silveira, Presidente do Serviço Social Rural.

Térmo de convênio que fazem, de um lado, o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Paraíba (CR-PB) e, de outro lado, a Escola de Agronomia do Nordeste (EAN) para os fins e na forma que nele se aponta.

Aos .... dias do mês de ..... do ano de mil novecentos e sessenta, na

cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, à Rua Duque de Caxias nº 557, sala 305, presentes, de um lado, o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Paraíba, a seguir designado simplesmente CR-PB, representado pelo seu Presidente .....

mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O programa de trabalho em cooperação, objeto deste acordo, será desenvolvido na área de atuação da Escola de Agronomia do Nordeste, através do seu Serviço de Extensão, e compreenderá os municípios de Campina Grande, Calçara, Pochinhos, Barra de Santa Rosa e Picuí.

Parágrafo primeiro — A finalidade do presente acordo é a manutenção de 6 (seis) Centros de Economia Doméstica, sendo 2 (dois) no Município de Campina Grande e um (1) em cada dos demais Municípios a que se refere a cláusula primeira deste convênio.

Parágrafo segundo — As atividades a serem desenvolvidas em cada Centro, no exercício de 1960, serão as que

para tal fim incluídos no orçamento do S.S.R. e será fixada em nível não inferior à dotação para 1960, caso este convênio seja prorrogado como prevê a Cláusula Segunda.

Parágrafo Terceiro - Os recursos provenientes do presente acordo, serão aplicados nas despesas previstas no plano de trabalho a que se refere o parágrafo segundo, Cláusula Primeira deste convênio.

Cláusula Sexta - A comprovação da aplicação dos recursos de que trata o presente acordo será feita através de tomada de contas, por representante do CR-PB, designado para tal fim, obedecendo as orientações do Tribunal de Contas.

Parágrafo Primeiro - A E.A.N. ficará obrigada a apresentar ao CR-PB, dentro de sessenta dias após o encerramento do exercício, um relatório circunstanciado e documentado dos trabalhos executados sob o regime de cooperação, objeto deste acordo.

Parágrafo Segundo - A E.A.N. obriga-se ainda, a apresentar ao CR-PB, relatórios informativos do andamento do trabalho, sem prejuízo do pedido de informação que, a qualquer tempo, o CR poderá formular à E.A.N. relativamente aos Serviços em realização.

Cláusula Sétima - Fica entendido que o presente acordo não implica na integração de nenhuma das partes, mas é um trabalho realizado em íntima cooperação, visando ao melhor aproveitamento dos recursos e de técnicas na execução dos programas estabelecidos.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, em quatro vias de igual teor e forma, o qual, devidamente autorizado pelo CR-PB em sessão de 23 de fevereiro de 1960, aprovado pelo Departamento Técnico Administrativo do Serviço Social Rural e homologado pela Resolução nº CN- de .... de ..... de 1960, lido e achado conforme, val assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, independentes de pagamento de selo, na forma do artigo 15, nº VI § 5º da Constituição Federal.

CR-PR - José Martins Beltrão - Indício Batista Dantas, Diretor da Divisão Técnica Administrativa E.A.N. - Paulo Maia de Vasconcellos.

RESOLUÇÃO Nº 240-ON, DE 19 DE ABRIL DE 1960

Autoriza o Presidente do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Espírito Santo a assinar convênio com a Escola Agro-Técnica de Santa Teresa para execução de programa de educação popular pelo rádio.

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do P.SSR 4.797-59, resolve:

Artigo único. Autorizar a Presidência do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Espírito Santo a celebrar convênio com a Escola Agrotécnica de Santa Teresa, para execução de programa de educação popular pelo rádio, nos termos da minuta anexa, a qual faz parte integrante da presente Resolução. - N. Fontenelle da Silveira, Presidente do Serviço Social Rural.

Termo de convênio que fazem o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Espírito Santo e a Escola Agrotécnica de Santa Teresa, para execução de programa de educação popular pelo rádio.

Aos .. dias do mês de ..... de mil novecentos e sessenta, na sede do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Espírito Santo, à Rua Nestor Gomes, 277, 2º andar, capital do Espírito Santo, presentes, de um lado, o Conselho Regional do Estado do Espírito Santo, adiante designado sim-

plesmente CR-ES, representado pelos Srs. Guilherme Pimentel Filho e Namiir Carlos de Souza, respectivamente, Presidente e Diretor da D.I.T.A., e, de outro lado, a Escola Agrotécnica de Santa Teresa, mantida em regime de Acordo entre a União e o Estado do Espírito Santo, adiante designada simplesmente EAST, representada pelo seu Diretor Dr. João Severiano Caldas da Silveira, estabeleceram um convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Objetiva o presente convênio a execução de um programa de educação popular pelo rádio, no município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo;

Cláusula Segunda - A EAST compromete-se a executar os serviços referidos na cláusula primeira através de:

- a) instalação, administração e fiscalização das escolas radiofônicas;
b) concessão de horário em sua emissora Rádio Agrotécnica para as escolas radiofônicas.

Cláusula Terceira - O CR/ES obriga-se para a execução dos serviços referidos na cláusula primeira:

- a) cooperar na elaboração orientação e supervisão dos programas educativos, especialmente naqueles que objetivam o desenvolvimento de comunidade;
b) colaborar na elaboração do material didático a ser utilizado nas escolas radiofônicas e na aquisição de receptores, constituindo estes patrimônio do CR/ES;

Cláusula Quarta - A EAST obriga-se, para cumprimento do que dispõe a cláusula segunda a:

- a) fixar horários suficientes e bem localizados no programa do dia de sua estação de rádio, durante um prazo que corresponda à duração dos programas para as escolas radiofônicas;
b) manter sob sua responsabilidade uma administração capaz de controlar o funcionamento das escolas e fornecer informações relativas ao andamento dos trabalhos;
c) instalar escolas radiofônicas até atingir o máximo de 50 (cinquenta) sob sua responsabilidade, devendo contar, cada uma, com um (1) radioreceptor e um (1) cooperador;
d) informar ao CR/ES, conforme instruções expedidas pelo mesmo, quanto ao aproveitamento e frequência, ao rendimento, e todos os demais dados necessários para verificação e aperfeiçoamento dos resultados;
e) divulgar, através da Rádio Agrotécnica, ensinamentos sobre assuntos que lhe sejam encaminhados pelo CR/ES;
f) executar o programa de acordo e com a colaboração do sistema Rádioeducativo Nacional (SIRENA), do Ministério da Educação e Cultura;

g) promover constantes entrevistas radiofônicas com homens do campo, sobre assuntos de particular interesse da comunidade, os quais serão divulgados nas escolas;

h) procurar obter a colaboração de outras entidades visando a cultura popular através do rádio.

Cláusula Quinta - A EAST obriga-se, também, a devolver ao CR/ES, no máximo até a data da conclusão do convênio, os aparelhos receptores referidos na alínea b da cláusula terceira.

Cláusula Sexta - Este convênio vigorará até 31 de dezembro do corrente ano podendo ser renovado mediante prévio e expresso consentimento das partes, no máximo 30 (trinta) dias antes do seu término.

Cláusula Sétima - Para cumprimento do que dispõe a cláusula terceira, o CR/ES colocará à disposição do programa a quantia de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) e o C.N. a importância de Cr\$ 205.000,00 (duzentos e seis mil cruzeiros), que

correrão por conta da fubrica 113.99 - Outros Serviços Contratuais em Eventuais Realizações, dos seus respectivos orçamentos para o exercício de 1960.

Cláusula Oitava - A comprovação dos recursos de que trata a cláusula sétima será feita diretamente ao CR/ES, através de tomada de contas, obedecendo às normas do Regulamento Geral da Contabilidade Pública e mais as exigências da D.F. do S.S.R.

Cláusula Nona - O inadimplemento de qualquer uma das cláusulas

deste convênio dará à parte inocente o direito de rescindi-lo.

O presente convênio foi autorizado pela Resolução nº CN ..... de .... de ..... de .. E, para clareza e validade do que ficou convenionado, lavrou-se este termo, que lido e achado conforme pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes, val por todos assinado, independente de pagamento de selo na forma do artigo 15, nº VI, § 5º da Constituição Federal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

MUSEU NACIONAL

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1960

O Diretor do Museu Nacional, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do art. 92 do Regulamento do Museu Nacional, aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade do Brasil, em 4 de maio de 1953, resolve:

Nº 8 - Designar a Naturalista contratada Maria Martha Barbosa, do Q.O. do M.E.C., matrícula número 1.006.268, para excursionar ao Estado do Paraná, para exame dos Brizoários fósseis da coleção de Karl Bruehl, pertencente ao Museu Paranaense, durante o período de 1º a 30 de julho do corrente ano, sem ônus para o Museu. - José Cândido de Melo Carvalho, Diretor.

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 1959

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 30.487, de 8 de janeiro de 1952 resolve:

De acordo com o artigo 8º item 1. do Decreto nº 32.258, de 12 de fevereiro de 1953.

Nº 1.133 - Conceder acesso, a partir de 30 de junho de 1959, a Maria Julia Vidal Gomes, matrícula nº 938.102, ocupante da vaga de referência 23 da S. F. de Escrevente-dactilógrafo, da Tabe a Numérica em vaga verificada com a melhoria de salário de Suzano Stepulski Santos, em em 31 de dezembro de 1957.

Curitiba em 20 de julho de 1957 as) Flávio Supiczy de Lacerda, -- Reitor.

Nº 1.134 - Conceder melhoria de salário a partir de 30 de junho de 1959, aos seguintes Extranumerários-mensalistas da Universidade do Paraná:

I - Por antiguidade: a) Na S. F. de Auxiliar Administrativo

1 - Maria de Lourdes Busmayer, matrícula nº 837.737, da referência 24 para a referência 25, em vaga verificada com a melhoria de salário de Valdemiro Lamberg em 31 de dezembro de 1957.

b) Na S. F. de Auxiliar da Biblioteca.

1 - Stephanía Augusta Solawa Neymann, matrícula nº 939.417, da referência 22, para a referência 23, em vaga verificada com a dispensa de Carlo Careto.

2 - Irene Daiss, matrícula nº 931.735, da referência 19 para a referência 20, em vaga verificada com a melhoria de salário de Stephanía Augusta Neymann em 31 de março de 1953.

c) Na S. F. de Escrevente-dactilógrafo.

1 - Noêmia de Abreu Souza, matrícula nº 938.114, da referência 22 para a referência 23, em vaga verificada com a exoneração de Therezinha Corrêa Lima.

2 - Iracema de Oliveira Madelras, matrícula nº 938.114, da referência 21 para a referência 22, em vaga verificada com a melhoria de salário de Noêmia de Abreu Souza, na presente data.

3 - Osmar Muller, matrícula nº 938.116, da referência 10 para a referência 21, em vaga verificada com a melhoria de salário, de Iracema de Oliveira Macelras, na presente data.

d) Na S. F. de Inspetor de Alunos. 1 - Graciliano Luiz de Souza, matrícula nº 295.307, da referência 19 para a referência 20, em vaga verificada com a melhoria de salário de Djana Telles de Menezes em 30 de junho de 1956.

2) Paula de Jesus Mesquita, matrícula nº 127.121, da referência 18 para a referência 19, em vaga criada pelo Decreto nº 34.106, de 7 de outubro de 1953.

e) Na S. F. de Laborista.

1 - Nadzeja Zawadzka, matrícula nº 938.111, da referência 20 para a referência 21, em vaga verificada com a melhoria de salário de Jênia Aveilino em 30 de setembro de 1954.

2 - Américo de Almeida Fidalgo, matrícula nº 932.624, da referência 19 para a referência 20, em vaga verificada com a melhoria de salário de Hélio Lacerda Pires, em 31 de março de 1953.

f) Na S. F. de Motorista.

1 - Raul Gonçalves da Silva, matrícula nº 689.907, da referência 18 para a referência 19, em vaga criada pelo Decreto nº 34.106, de 7 de outubro de 1953.

g) Na S. F. de Servente.

1 - Anna Doyan, matrícula nº 938.021, da referência 19 para a referência 20, em vaga verificada com a aposentadoria de Vlademir Cabral.

2 - Anastácia Butar, matrícula nº 839.382, da referência 18 para a referência 19, em vaga verificada com a melhoria de salário de Anna Bogdan, na presente data.

3 - Arnold Wille, matrícula nº 931.785, da referência 17 para a referência 18, em vaga verificada com a dispensa de Ezita Siewert.

4 - Ilto Canetti, matrícula nº 127.179, da referência 17 para a referência 18, em vaga verificada com a melhoria de salário de Anastácia Butar, na presente data.

II - Por Merecimento:

a) Na S. F. matrícula nº 127.131, da referência 19 para a referência 20, em vaga criada pelo Decreto nº 34.106, de 7 de outubro de 1953.

b) Na S. F. de Escrevente-dactilógrafo.

1 - Leônia Domingues Cavro, matrícula nº 934.036, da referência 22 para a referência 23, em vaga verificada com o acesso de Maria Julia Vidal Gomes, na presente data.

2 - Fernando Francisco Ivanowski, matrícula nº 932.121, da referência 21 para a referência 22, em vaga ve-

Mudada com a melhoria de salário de Leocádia Domingues Gago, na presente data.

3 — Jorge Trochimczuk, matrícula nº 933.063, da referência 20 para a referência 21, em vaga verificada com a melhoria de salário de Józefo Francisco Iwanowski, na presente data.

4) Na S. F. de Inspetor de Alunos: 1 — Arnaldo Flores Costa, matrícula nº 121.568, da referência 19 para a referência 20 em vaga verificada com a aposentadoria de Felinto Lopes de Lima.

2) Na S. F. de Laboratorista: 1 — Cláudio Omena da Rosa, matrícula nº 921.042, da referência 23 para a referência 24, em vaga verificada com a aposentadoria de Dominicus Lukaszewicz.

e) Na S. F. de Servente: 1 — José João Bajerski, matrícula nº 928.049, da referência 20 para a referência 21, em vaga criada pelo Decreto nº 29.367, de 8 de janeiro de 1952.

2 — Alzira Kintopp, matrícula nº 928.089, da referência 19 para a referência 20, em vaga verificada com a melhoria de salário de José Bajerski, na presente data.

3 — Maria dos Passos Santos, matrícula nº 928.106, da referência 18 para a referência 19, em vaga verificada com a melhoria de salário de Alzira Kintopp, na presente data.

4 — Jair Ferreira, matrícula nº 928.751, da referência 17 para a referência 18, em vaga verificada com a melhoria de Maria dos Passos Santos, na presente data.

5 — Maria Clara Portes, matrícula nº 127.190, da referência 17 para a referência 18, em vaga verificada com a melhoria de salário de Józefo Lukaszewski em 31 de dezembro de 1957.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIAS DE 6 DE ABRIL DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 516 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 4.041-60, da Reitoria, designar o Assistente de Ensino, referência 27, da Tabela Numérica de Extranumerários-Mensalistas, Ruy Kramer Amaral, vinculado à cadeira de "Ortodontia e Odontopediatria", da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, desta Universidade, para responder pelo expediente da referida cátedra, durante o período compreendido entre 15 de março e 15 de setembro do corrente ano, tendo em vista o afastamento do titular, Professor Antônio Veríssimo de Melo, em licença especial pelo prazo de 6 meses.

O designado perceberá a diferença de vencimentos existente entre a função de Assistente de Ensino, à qual continuará vinculado, e o cargo de Professor Catedrático, devendo a despesa correr à conta da rubrica 1.1.11, do Orçamento da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, para o corrente exercício.

Nº 523 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 2.647-60, da Reitoria, designar o Professor Catedrático, padrão "O", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, Francisco de Castilhos Marques Pereira, com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, para responder pela direção da referida Faculdade, durante o período compreendido entre 4 de janeiro e 16 de fevereiro do corrente ano, tendo em vista o afastamento do Diretor, Professor José Carlos Fonseca Milano, afastado de suas funções para tratar de assuntos ligados aos interesses do mesmo Instituto.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.11, do orçamento da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, para o corrente exercício.

PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 547 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 9.712-53, da Reitoria, designar a partir de 1º de agosto de 1959, o Assistente de Ensino, referência 27, da Tabela Numérica de Extranumerários-Mensalistas, Hugo Di Prímio Paz, com exercício na Faculdade de Filosofia, desta Universidade, para responder pelo expediente da cadeira de "Filosofia II", do referido Instituto, criada em virtude do desdobramento da cadeira de Filosofia, até seu provimento interino ou por contrato.

O designado perceberá a diferença de vencimentos existente entre a função de Assistente de Ensino, à qual continuará vinculado, e o cargo de Professor Catedrático, devendo a despesa correr à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente.

Nº 548 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 20.736-59, da Reitoria, tornar sem efeito, a partir de 1º de janeiro de 1960, a Portaria nº 1.169, de 30 de outubro de 1958, que designa o Assistente de Ensino, ref. 27, da Tabela Numérica de Extranumerários-Mensalistas, Luiz Carlos Pinheiro Machado, para responder pelo expediente da cadeira de "Zootecnia Especializada: Criação, Alimentação e Higiene", da Escola de Agronomia e Veterinária.

Nº 549 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 1.807-60, da Reitoria, atribuir, de conformidade com os arts. 145, item III, e 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, letra b), do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Leopoldo-Telesca Ligório, ocupante da função de Servente, referência 18, da Tabela Numérica de Extranumerários-Mensalistas, desta Universidade, com exercício na Faculdade de Direito de Pelotas, a gratificação mensal correspondente a um terço do respectivo salário, pela prestação de nove (9) horas de serviços extraordinários prestados àquela Faculdade, durante o mês de fevereiro do corrente ano.

A despesa correrá à conta da rubrica 1-1-17, do orçamento vigente da Faculdade de Direito de Pelotas.

Nº 550 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 1.807-60, da Reitoria, atribuir ao Auxiliar nos Serviços de Limpeza e Higiene da Tabela Numérica de Extranumerários-Tarefairos, Maria Pereira da Silva Macedo, matrícula nº 1.083.273, com exercício na Faculdade de Direito de Pelotas, desta Universidade, gratificação correspondente a um sexto do respectivo salário diário, por hora prorrogada, pela prestação de 54 horas de tarefas adicionais àquela Faculdade, durante o mês de fevereiro do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06, do orçamento vigente da Faculdade de Direito de Pelotas, para o corrente exercício. — Professor Elyseu Paglioli, Reitor.

mero DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D. O. de 4-3-60 — pag. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à beneficiária declarada — Sra. Leda Boeira Teixeira de Carvalho, viúva de de cujus.

Rio de Janeiro

L.S.P. — Ap. 358.418 — José Romão de Andrade — Por delegação do Sr. Diretor, contida na Resolução número DS-16, de 16-2-60 (publicada no D. O. de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do capital segurado, reduzido, proporcionalmente, na forma da lei, por divergência de idade, para Cr\$ 29.042,60 (vinte e nove mil, quarenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), à beneficiária declarada — Sra. Maria Angélica de Jesus Andrade, viúva do "de cujus".

São Paulo

Ap. 180.122 — Por delegação do Senhor Diretor, contida na Resolução número DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D. O. de 4-3-60 — pag. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

Paraná

L.S.P. — Ap. 176.171 — Flávio Rodrigues Branco — Por delegação do Sr. Diretor, contida na Resolução número DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D. O. de 4-3-60, pag. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, em face da conclusão dos pareceres, o pagamento do capital constituído — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à beneficiária Adair Branco de Oliveira, filha do "de cujus".

L.S.P. — Ap. 174.760 — Otávio Alves de Melo — Por delegação do Sr. Diretor, contida na Resolução número DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D. O. de 4-3-60 — pag. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, em face da conclusão dos pareceres, o pagamento do capital segurado — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à beneficiária Djanira Maria de Freitas Mello, viúva do "de cujus".

Ap. 180.054 — Nelson Borges Alexandre — Por delegação do Senhor Diretor, contida na Resolução número DS-16, de 16-2-1960 (publicada no Diário Oficial de 4-3-60 — pag. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual. O presente pagamento será efetivado nesta Capital, tendo em vista o expediente da D.S.V. de fls. 40, com a substituição da AP nº 342-60, em face da contra a Tesouraria desta A.C.

Minas Gerais

L.S.P. — Ap. 232.393 — Martinho Simões Ferreira — Por delegação do Sr. Diretor, contida na Resolução número DS-16, de 16-2-60, (publicada no D. O. de 4-3-60 — pag. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do capital segurado no importe de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à beneficiária declarada — Sra. Izolina Leite — viúva do "de cujus".

Distrito Federal

Ap. 507.519 — Alberto Monteiro de Barros Filho — Por delegação do Senhor Diretor, contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-60 (publicada no D. O. de 4-3-60 — pag. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao beneficiário declarado — Sr. Ricardo Monteiro de Barros, filho do "de cujus".

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dias 1 a 15 de abril de 1960

Ceará

Apólice nº 63.341 — Macário Nery Ferreira — Por delegação do Senhor Diretor, contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no Diário Oficial de 4-3-60 — pag. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do importe líquido de Cr\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa cruzeiros), relativo ao capital constituído, deduzido o empréstimo que onerava a apólice, por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

Rio Grande do Norte

L.S.P. — Ap. 73.034 — José Maria de Magalhães. — Efetive-se a liquidação de acordo com o despacho exarado no processo da apólice nº 70.093, devendo a parte dos menores Rosa Maria, José Gilberto da Silva Magalhães e Alberto Ferreira, da Silva Neto, ser depositada na Agência do Banco do Brasil, na cidade mais próxima de Macaíba — Estado do Rio Grande do Norte — e à disposição do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito daquela Comarca.

Bahia

L.S.P. — Ap. 307.245 — Napoleão Martins de Freitas — Por delegação do Sr. Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-60 (publicada no DO de 4-3-60 — Pag. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no

importe de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à beneficiária declarada — Sra. Olga Garrido de Freitas, viúva do "de cujus".

Pernambuco

Ap. 93.452 — José de Melo Berenguer — Por delegação do Sr. Diretor, contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no Diário Oficial de 4-3-1960 — pag. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do importe líquido de ... Cr\$ 5.442,80 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), relativo ao capital constituído, deduzido o empréstimo que onerava a apólice, por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

Alagoas

Ap. 102.079 — Luiz Fernandes da Silva — Por delegação do Sr. Diretor, contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no Diário Oficial de 4-3-1960) pag. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, a transferência para o D.C., do saldo da dívida apurada a fls. 20, pela D.S.V. ratificada pela D.P.A., no total de Cr\$ 21.741,10 (vinte e um mil setecentos e quarenta e um cruzeiros e dez centavos).

Ap. 102.378 — Luiz Fernandes da Silva — Por delegação do Sr. Diretor, contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no Diário Oficial de 4-3-1960) — Pag. 793 — Seção I — Parte II) autorizo, em termos, o pagamento do capital segurado — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à beneficiária declarada — Sra. Perpetina Fernandes de Souza, viúva do "de cujus".

Espirito Santo

Ap. 189.390 — L.S.P. — Hélio Teixeira de Carvalho — Por delegação do Sr. Diretor, contida na Resolução nú-

Ap. 523.024 — Albino Siqueira de Moura — Por delegação do Sr. Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-60 (publicada no D.O. de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

Ap. 7.042 — L.S.P. — Antônio Souza Soares — Por delegação do Senhor Diretor, contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-60 (publicada no D.O. de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do valor saldado da apólice, no importe de Cr\$ 2.835,10 (dois mil oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e dez centavos), às beneficiárias requerentes de fls. filhas do "de cujus" — na conformidade do despacho exarado no processo de Wilson Bakker de Araujo Costa.

L.S.P. — Ap. 553.313 — Carmen Ferreira da Silva — Por delegação do Sr. Diretor, contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-60 (publicada no D.O. de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do capital segurado — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), à beneficiária declarada — Sra. Maria Aparecida Ferreira da Silva — irmã da "de cujus".

Ap. 521.518 — Idyla Medeiros Maia — Por delegação do Sr. Diretor, contida na Resolução DS-16, de 16-2-60 (publicada no D.O. de 4-3-60 — página 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

Ap. 151.830 — Paulo Pereira de Mello — Por delegação do Sr. Diretor, contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-60 (publicada no D.O. de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual, de acordo com conclusão do parecer do Chefe da D.S.V.

L.S.P. — Ap. 518.076 — Sebastião Pinto Monteiro — Por delegação do Sr. Diretor, contida na Resolução número DS-16, de 16-2-60 (publicada no D.O. de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento da importância de Cr\$ 19.817,20 (dezanove mil oitocentos e dezessete cruzeiros e vinte centavos), relativo ao capital constituído, reduzido, proporcionalmente, na forma da lei, por divergência de idade, à beneficiária declarada — Sra. Natividade Gonçalves Monteiro, viúva do "de cujus".

Ap. 922 — Sebastião Pinto Monteiro — Por delegação do Sr. Diretor, contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-60 (publicada no D.O. de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento da importância de Cr\$ 4.826,10 (quatro mil oitocentos e vinte e seis cruzeiros e dez centavos), relativa ao capital constituído, reduzido, proporcionalmente, na forma da lei, por divergência de idade, à beneficiária declarada — Sra. Natividade Gonçalves Monteiro, viúva do "de cujus".

Dias 16 a 30 de abril de 1960

PARÁ

S.F.F. Ap. 32.592 — Petrónio Alves de Barros — Em face da conclusão dos pareceres, pague-se, em termos, à Diretoria Regional dos Correios Telegrafos, no Pará, a importância de Cr\$ 133.190,00 (cento e trinta e três mil, cento e noventa cruzeiros e noventa centavos), relativa à indenização garantida pela apólice de Seguro de Fidelidade Funcional nº ... 32.592, emitida em nome do Telegrafista de Marabá, naquele Estado — Sr. Petrónio Alves de Barros:

PIAUI

L. S. P. Ap. 155.930 — Vitoriano Vieira Passos;

Por delegação do Sr. Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16 de fevereiro de 1960, (publicada no D.N. de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do importe líquido de Cr\$ 7.637,10 (sete mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e dez centavos), relativo ao capital constituído, deduzido o empréstimo que onerava a apólice, à beneficiária declarada Sra. Helena Souza Passos, — Viúva do "De cujus".

PERNAMBUCO

Ap. 93.483 — Pedro Barbosa da Luz

Pague-se, em termos, o capital constituído na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

CEARA

Ap. 61.292 — Juarez de Melo Jucá. Por delegação do Sr. Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16 de fevereiro de 1960 (publicada no D.O. de 4 de março de 1960 pg. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do importe líquido de Cr\$ 18.267,20 (dezoito mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte centavos), relativo ao capital constituído, deduzido o empréstimo que onerava a apólice, por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual, em face da conclusão dos pareceres.

ALAGOAS

An. 100.069 — Valfredo Tenório Peixoto

Por delegação do Sr. Diretor contida na Resolução nº DS-13, de 16 de fevereiro de 1960, (publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), por sobrevivência de segurado ao término do prazo contratual, e em face da conclusão dos pareceres.

BAHIA

Ap. 305.904 — L.S.P. — Gláucia Paternostro Suzart.

Em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, a liquidação do presente sinistro mediante depósito, em partes iguais, do capital segurado — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), na Agência do Banco do Brasil mais próxima da cidade de Belmonte, Estado da Bahia, em nome dos beneficiários menores Maria do Carmo, Maria Cristina, Maria das Graças, Gláucia Maria e Eduardo José Surart e à disposição do Exmo. Sr. Dr. Julz de Direito daquela Comarca.

Ap. 124.147 — Anísio Vivas Mendes

Sobrevivendo o segurado ao término do prazo contratual, pague-se, em termos, o capital constituído no importe de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

BAHIA

L.S.P. — Ap. 126.728 — Irineu Sabino da Silva

Em face da conclusão dos pareceres, pague-se, em termos, o capital segurado aos beneficiários declarados, devendo a parte dos menores Ana-Maria, Abenilson e Maria José, dos Santos Silva ser depositada na Agência do Banco do Brasil, S.A., em Feira de Santana, Estado da Bahia, e à disposição do Exmo. Sr. Dr. Julz de Direito da Vara Cível daquela Comarca.

ESPIRITO SANTO

L.S.P. Ap. 133.256 — Hélio Teixeira de Carvalho

Pague-se, em termos, à beneficiária declarada, viúva do "de cujus" — Sra. Leda Boeira Teixeira de Carvalho, o importe de Cr\$ 98.484,80 (noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), relativo ao capital constituído, reduzido, proporcionalmente, na forma da lei, por falta de pagamento do prêmio do mês de 1-55.

RIO DE JANEIRO

L.S.P. Ap. 354.352 — Bechara Assad Abi Nacif

Pague-se, em termos, à vista do "de cujus" — Sra. Rachel Tunes Abi Nacif, o capital constituído no importe de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), de acordo com o despacho exarado no processo de Antonio Fernandes Presa. Ap. 142.172 — Osvaldo Soares Gomes.

Pague-se, em termos, ao credor imobiliário C.A.P. dos Ferroviários e empregados em Serviços Públicos, em Nitaregados em Serviços Públicos, em Niterói o saldo da dívida apurado a fls. pela D. S. V., retificado pela D.P.A., no importe de Cr\$ 37.422,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros).

SÃO PAULO

Ap. 616.536 — José Nobre

Em face da conclusão dos pareceres, pague-se, em termos, ao credor imobiliário — CAP dos Ferroviários e Empregados em Serviço Públicos, em São Paulo, o saldo da dívida apurado a fls. 20 verso, pela DSV, ratificado pela DIAP, no total de Cr\$ 25.015,20 (vinte e cinco mil quinze cruzeiros e vinte centavos).

Ap. 622.417 — José Nobre

Em face da conclusão dos pareceres, pague-se em termos, ao credor imobiliário — CAP dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, em São Paulo, o saldo da dívida apurado a fls. 11, pela DSV, ratificado pela DFP, no total de Cr\$ 8.221,40 (oito mil duzentos e vinte e um cruzeiros e quarenta centavos).

L. S. P. — Ap. 485 — José Simões Junior

Por delegação do Sr. Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16 de fevereiro de 1960 (publicado no Diário Oficial de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do presente sinistro, no importe de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), à Viúva do "de cujus" — Sra. Alzira Matos Simões.

L.S.P. — A. 619.247 — Maria de Lourdes Sampaio Gomes Elasco

Em face da conclusão dos pareceres, autorizo em termos, a liquidação do presente sinistro, mediante depósito na Caixa Econômica Estadual do Estado de São Paulo, da quantia segura de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em nome do beneficiário menor — Marcio Antônio Gomes Blasco e à disposição do Exmo. Sr. Dr. Julz de Direito da 2ª Vara de Família e das Sucessões daquela Comarca.

L.S.P. — A. 2.530 — Paulo Ferraz da Silva Porto

Por delegação do Sr. Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16 de fevereiro de 1960 (publicada no D.O. de 4 de março de 1960 pg. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento da importância de Cr\$ 4.348,90 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos), relativo ao valor saldado da apólice em 7-41, à beneficiária declarada, viúva do "de cujus" — Sra. Genny Simonetti Porto, — em face da conclusão dos pareceres.

Mato Grosso

Ap. 202.016 — Pedro de Alcântara Martins — Por delegação do Sr. Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D.O. de

4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do importe líquido de Cr\$ 250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), relativo ao capital constituído, deduzido o empréstimo que onerava a apólice.

Ap. 203.152 — Pedro de Alcântara Martins — Pague-se, em termos, o capital constituído no importe de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), à Sra. Benedita Angélica Martins, viúva do "de cujus" e beneficiária declarada.

Minas Gerais

Ap. 223.737 — Adalberto João Pinheiro — Sobrevivendo o segurado ao término do prazo contratual, pague-se em termos, o capital constituído no importe de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Ap. 223.355 — Godofredo de Araujo — Em face da conclusão dos pareceres, pague-se, em termos, à viúva do "de cujus" — Sra. Maria Carneiro de Araujo, o capital constituído no importe de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Ap. 241.316 — João Damasceno Godoy — Pague-se, em termos, à viúva do "de cujus" Sra. Mariana Vidal Barbosa Godoy, o capital constituído, no importe de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Ap. 226.323 — José Mansur Sobrinho — Por delegação do Sr. Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D.O. de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual, em face da conclusão dos pareceres.

Ap. 237.733 — José Rodrigues Costa — Em face da conclusão dos pareceres, pague-se, em termos, o capital constituído no importe de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), à viúva do "de cujus" — Sra. Maria da Conceição Ursini Costa.

Pernambuco

Ap. 94.078 — Julio Rodrigues Costa — Por delegação do Sr. Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16 de fevereiro de 1960 (publicada no D.O. de 4-3-1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II), e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do saldo da dívida apurado a fls. 22 pela DSV, e ratificado pela DPA a fls. 24-verso, no importe de Cr\$ 11.173,30 (onze mil oitocentos e dezessete cruzeiros e trinta centavos), ao credor imobiliário — Serviço Social contra o Mocombo.

Guanabara

L.S.P. — Ap. 553.372 — Alberto Carlos Vieira Hardy — Autorizo, em termos, a liquidação do presente sinistro, mediante o pagamento do capital segurado — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à beneficiária declarada — Sra. Maria de Lourdes de Gasgou Hardy, viúva do "de cujus".

Ap. 180.183 — Antonio Lemos Basto — Pague-se, em termos, o capital constituído no importe de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), tendo em vista a sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

Ap. 513.297 — Antonio Martiniano Branco Pereira — Por delegação do Sr. Diretor contida na Resolução nº DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D.O. de 4-3-1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face do parecer da Procuradoria Geral, autorizo, em termos, o pagamento do capital segurado — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à beneficiária declarada, viúva do "de cujus", Sra. Emília Nunes Pereira.

Ap. 526.190 — Hélio da Silva Cunha — Por delegação do Sr. Diretor, contida na Resolução nº DS-16, de 16 de fevereiro de 1960 (publicada no D.O. de 4-3-60 — pg. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pa-

gamento do capital constituído no importe de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

Ap. 520.482 — Israel Ferreira da Silva — Por delegação do Sr. Diretor contida na Resolução n.º DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D.O. de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II), autorizo, em termos, o pagamento do importe de Cr\$ 9.975,40 (nove mil novecentos e setenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), relativo ao capital constituído reduzido, proporcionalmente, na forma da lei, por divergência de idade, tendo em vista a sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual e de acordo com a conclusão dos pareceres.

Ap. 526.109 — Nerandyr Seixas — Por delegação do Sr. Diretor, contida na Resolução n.º DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D.O. de 4-3-1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

Ap. 522.819 — Milton Monteiro — Por delegação do Senhor Diretor, contida na Resolução n.º DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D.O. de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II), autorizo em termos, o pagamento do importe líquido de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), relativo ao capital constituído, deduzido o empréstimo que onerava a apólice, por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual, em face da conclusão dos pareceres.

L.S.P.

Ap. 544.232 — Osvaldo Neves de Melo — Por delegação do Sr. Diretor, contida na Resolução n.º DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D.O. de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II), autorizo em termos, o pagamento do capital segurado Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), à viúva do "de cujus" Sra. Adelia Neves de Melo, em face da conclusão dos pareceres.

Ap. 152.418 — Raleigh Lambert — Por delegação do Senhor Diretor, contida na Resolução n.º DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D.O. de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II), e em face da conclusão dos pareceres autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), por sobrevivência do segurado ao término do prazo contratual.

L.S.P.

Ap. 150.428 — Sebastião José de Souza — Por delegação do Sr. Diretor, contida na Resolução n.º DS-16, de 16-2-1960 (publicada no D.O. de 4 de março de 1960 — pg. 793 — Seção I — Parte II) e em face da conclusão dos pareceres, autorizo, em termos, o pagamento do capital constituído no importe de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à beneficiária declarada viúva do "de cujus", Anna Martins de Souza.

Sul América — Companhia Nacional de Seguros de Vida — Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. — Paquetar-se a importância de Cr\$ 26.973,00 (vinte e seis mil, novecentos setenta e três cruzeiros), em face dos pareceres, comunicando, simultaneamente, ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e ao Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, como propõe a DPA.

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Re-

pública, constante do expediente n.º 731, de 9 do mês de junho corrente, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

N.º 421 — Nomear Gerardino Dias Aguiar para exercer o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "M", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. — *Enos Sadox de Sá Motta* — Presidente.

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

### ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 4-5-60:

N.º 46.859 — Tendo em vista o que consta do processo NM.-276 Protocolo n.º 15.834-60, remove, a pedido, o extranumerário mensalista Grijalva Nunes de Azevedo, n.º 6.682, da Administração Central para a Delegacia Regional em Sergipe, sem ônus para o Instituto.

N.º 46.860 — Tendo em vista o que consta da carta n.º 556-1.101, de 20 de abril de 1960, do Delegado Regional na Bahia, cessa, a pedido, os efeitos da Portaria n.º 41.719, de 2-7-59, que designou o Médico Vicente Ferreira de Faria Netto, n.º 224, para responder pela função gratificada de Chefe da Divisão Médica da Delegacia Regional na Bahia.

N.º 46.861 — Tendo em vista o que consta da carta n.º 556-1.101, de 20 de abril de 1960, do Delegado Regional na Bahia, designa o Médico Walfrido Gonçalves da Silva, n.º 1.453, para responder pela função gratificada, FG-4, de Chefe da Divisão Médica da Delegacia Regional na Bahia.

N.º 46.862 — Tendo em vista o que consta da carta n.º 557-1.102, de 20 de abril de 1960, do Delegado Regional na Bahia, cessa, a pedido, os efeitos das Portarias ns. 41.703, de 2-7-59, e 41.718, de 2-7-59, que designaram o Médico Edgar de Oliveira Viana, para responder, respectivamente, pela função gratificada de Chefe do Ambulatório da Divisão Médica da Delegacia Regional na Bahia, e substituto automático do chefe da referida Divisão.

N.º 46.863 — Tendo em vista o que consta da carta n.º 556-1.101, de 20 de abril de 1960, do Delegado Regional na Bahia, designa o Médico Valdemar de Alencar Cavalcanti número 1.489, para substituto automático do Chefe da Divisão da Delegacia Regional na Bahia.

N.º 46.864 — Tendo em vista o que consta da carta n.º 558-1.103, de 20 de abril de 1960, do Delegado Regional na Bahia, cessa, a pedido, os efeitos da Portaria n.º 41.723, de 2-7-59, que designou o Médico Valdemar de Alencar Cavalcanti, n.º 1.479, para responder pela função gratificada de Chefe do 1.º Turno da Divisão Médica da Delegacia Regional na Bahia.

N.º 46.865 — Tendo em vista o que consta da carta n.º 558-1.103, de 20 de abril de 1960, do Delegado Regional na Bahia, designa o Médico Antenor de Souza Lemos, n.º 1.199 para responder pela função gratificada FG-3, de Chefe do 1.º Turno da Divisão Médica da Delegacia Regional na Bahia.

N.º 46.866 — Tendo em vista o que consta da carta n.º 559-1.104, de 20 de abril de 1960, do Delegado Regional na Bahia, cessa, a pedido os efeitos das Portarias ns. 41.775, de 10-7-59, e 43.043, de 10-12-59, que designaram a Escriutária, classe G, Clotilde Dantas da Silva, número 2.152, para responder respectivamente, pela função gratificada de Chefe do 1.º Turno da Secretaria da Divisão Médica da Delegacia

Regional na Bahia, e substituta automática do Chefe da Secretaria da referida Divisão.

N.º 46.867 — Tendo em vista o que consta da carta n.º 559-1.104, de 20 de abril de 1960, do Delegado Regional na Bahia, designa a Escriutária, classe F, Cecília Maria Cavalcanti Trocoli, n.º 2.134, para substituta automática do Chefe da Secretaria da Divisão Médica da Delegacia Regional na Bahia.

N.º 46.868 — Tendo em vista o que consta da carta n.º 559-1.104, de 20 de abril de 1960, do Delegado Regional na Bahia, designa a Escriutária, classe F, Cecília Maria Cavalcanti Trocoli n.º 2.134, para responder pela função gratificada, FG-7, de Chefe do 1.º Turno da Secretaria da Divisão Médica da Delegacia Regional na Bahia.

N.º 46.869 — Tendo em vista o que consta do processo NM. — 670 Protocolo 39.382-59, considera designado, a contar de 11-11-55, o Escriutário José Reginaldo de Araujo, número 2.782, para responder pela função gratificada, FG-7, de Agente em Jequié, no Estado da Bahia.

Portarias de 5-5-60

N.º 46.870 — Tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n.º 459-60, de 25-2-60, do DASP, concede a gratificação na base de 40% (quarenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde, nos termos do art. 145, item VI, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, regulamentada pelos Decretos ns. 43.186, e 44.037-58, ao Engenheiro Isaac Chalfin n.º 14.149, lotado na Administração Central.

N.º 46.871 — Tendo em vista o que consta do proc. NM. — 198 P. — 11.131-60, altera, a contar desta data, a Portaria n.º 29.811, de 2-6-53, a fim de considerar Nilton Lima Câmara, n.º 9.601, ocupante da classe "I", inicial da carreira de Dentista, do Quadro Permanente deste Instituto.

N.º 46.872 — Tendo em vista o que consta do proc. NM. — 198 P. — 11.131-60, torna sem efeito a Portaria n.º 31.408, de 24-11-53, que revogou a Portaria n.º 29.811, de 2-6-53, que nomeou, interinamente, Nilton Lima Câmara n.º 9.601, para a carreira de Dentista, classe "K", do Quadro Permanente deste Instituto.

N.º 46.873 — Tendo em vista o que consta do proc. NM. — 636 P. — 40.232-59, dispensa, a pedido, o Tesoureiro-Auxiliar Jahyr Caran, número 7.199, de substituto automático do Tesoureiro da Delegacia Regional em São Paulo.

N.º 46.874 — Tendo em vista o que consta do proc. NM. — 688 P. — 40.232-59, designa a Tesoureira-Auxiliar Maria José Fernandes n.º 121, para substituta automática do Tesoureiro da Delegacia Regional em São Paulo.

N.º 46.875 — Tendo em vista o que consta do proc. NM. — 220 P. — 12.095-60, remove, a pedido, o Oficial-Administrativo, classe "I", Antônio Martins de Farias, n.º 677, da Delegacia Regional em Minas Gerais para a Delegacia Regional no Estado da Guanabara, sem ônus para o Instituto.

N.º 46.876 — Tendo em vista o que consta do proc. NM. — 785 P. — 40.327-59, designa o Extranumerário-Mensalista Hélio Cardoso, n.º 6.756, para substituto automático do Chefe da Divisão de Arrecadação da Delegacia Regional em Santa Catarina.

N.º 46.877 — Tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n.º 223-60, de 30-1-60, do DASP, concede a gratificação na base de 30% (trinta por cento) sobre os respecti-

vos vencimentos, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde, nos termos do art. 145, item VI, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, regulamentada pelos Decretos ns. 43.186, e 44.037-58, à Enfermeira Elvira Pereira Paiva, número 3.152, lotada na Agência Especial em Santos, no Estado de São Paulo.

N.º 46.878 — Tendo em vista o Ofício n.º 80 — GAB/O 313-60, de 10 de março de 1960, do Secretário do Conselho de Segurança Nacional, constante do proc. NM. — 167 Protocolo — 09.286-60, coloca à disposição da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional o Tesoureiro-Auxiliar Arthur Oscar Figueiró Nepomuceno da Silva, n.º 2.064, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

N.º 46.879 — Tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n.º 621-60, do DASP, concede a gratificação na base de 40% (quarenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde, nos termos do art. 145, item VI, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, regulamentada pelos Decretos ns. 43.186, e 44.037-58, ao Médico Gonçalo Leite de Figueiredo, n.º 4.004, lotado na Delegacia Regional em Mato Grosso.

N.º 46.880 — Tendo em vista o que consta do proc. NM. — 136 P. — 06.624-59, remove, a pedido, o Extra-numerário-Mensalista José Raimundo dos Santos, n.º 7.917, da Delegacia Regional na Bahia para a Delegacia Regional no Rio de Janeiro.

### ATO DO CHEFE DO GABINETE

Determinação de Serviço de 5-5-60

N.º 136 — Lota o Servente José Osvaldo Martins Prado no Gabinete da Presidência, para trabalhar no horário das 13 às 19 horas.

## TÉRMINOS DE CONTRATOS

### UNIVERSIDADE DO BRASIL

#### RESUMO DE TERMO DE CONTRATO

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Gabriel Francisco, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt — Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de Ensino junto à Cátedra de Tecnologia Orgânica do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.62. I. 07 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil pelo Conselho de Curadores em sessão de 26 de janeiro e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil n.º 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1-3 a 31-12-1960.

Data da assinatura do termo: 10-5-60.

Testemunhas: José Silva Leal e Adelia Maria Brandão.

Proc. n.º 4.413-60-U.B.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

EDITAL Nº 1.028

De ordem do Sr. Presidente, torno publico para o conhecimento dos interessados que, este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região — lavrou em datas de 8 a 23 de abril do ano em curso os seguintes autos de multas:

- Nº 7.929 — Construtora Areal Ltda. — Infração do § 1º do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.930 — F.H.J.M. Mooren — Infração do art. 17º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.931 — Cimil Imóveis e Construções — Infração do art. 8º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.933 — Osvaldo Justo de Aguiar Cavalcanti — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11-12-33, combinado com o art. 44º do mesmo Decreto.
Nº 7.933 — A. Mercantil e Construtora Mercola Ltda. — Infração dos artigos 8º e 17º do Dec. 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.934 — Construtora Oliveira Bastos Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.935 — Arlindo Setta — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.936 — Cia. Eletro Siderúrgica de Angra dos Reis (Siderangra) — Infração do artigo 8º do Dec. 23.569, de 11-12-33, combinado com o artigo 44º do mesmo Decreto.
Nº 7.937 — Zaky Wallace Hilliowell — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.938 — Predial Amin Ltda. — Infração dos artigos 8º e 17º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.939 — Mário Ferreira Dias — Infração do art. 7º do Decreto número 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.940 — Cia. Brasileira de Terrenos — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.941 — Osvaldo Justo de Aguiar Cavalcanti — Infração dos artigos 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.942 — Moacyr Alves — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto número 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.943 — Demolição Arco-Iris Ltda. — Infração do art. 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.944 — Riex Sociedade Imobiliária Predial e Representações Ltda. — Infração do art. 8º (44º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.945 — Predial Valverde Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.946 — Engenharia Técnica — Infração do artigo 17º do Decreto número 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.947 — Sociedade Engenharia Limitada — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.948 — Pan-Film do Brasil Limitada — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.949 — Galardo Buzzone de Alvarenga — Infração do art. 7º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.950 — Antônio Ponciano de Paula — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.951 — Fernando Zarcos Graça — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.952 — Antônio Ferreira das Neves — Infração do art. 7º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.953 — Manoel Ferreira — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.

EDITAIS E AVISOS

- Nº 7.954 — Olimar-Companhia de Lotamentos, Imobiliário, Melhoramentos Administração Rural S.A. — Infração do art. 8º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.955 — Joaquim Martins & Cia. Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.956 — Demolidora Fluminense Ltda. — Infração do art. 7º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.957 — Rui Barbosa da Silva — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.958 — Flávio de Farias — Infração dos artigos ns. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.959 — Alberto Magalhães — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º, do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.960 — M. da Rocha Ferreira e Amães — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.961 — Sylvio Caldas Eirfeld — Infração dos arts 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.962 — A. Lima — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.963 — Demolidora Fluminense Ltda. — Infração do art. 7º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.964 — Fernandes & Filho — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.965 — Walter Moacir Gonçalves — Infração do art. 7º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.966 — Construtora Gusmão Brantes Ltda. — Infração do art. 7º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.967 — Antônio Fernandes da Silva — Infração do art. 17º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.968 — Jerônimo Barbosa de Araújo — Infração do art. 7º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.969 — Francisco Almir D'Agosto — Infração do art. 7º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.970 — Paulo Aguiar — Infração do art. 7º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.971 — Osvaldo Justo de Aguiar Cavalcanti — Infração do art. 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.972 — Aristóteles Antunes — Infração do art. 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.973 — José Lopes de Amorim — Infração do art. 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.974 — Construtora Candelária Ltda. — Infração do art. 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.975 — Demolições Arco-Iris Ltda. — Infração do art. 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.976 — José Lopes de Amorim — Infração do art. 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.977 — Mancel Nogueira Peon — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.978 — Antônio Nanci — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.979 — João Henrique Júnior — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.980 — Rocco Antônio — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.982 — Trifônia Tecidos S.A. — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.983 — Construtora Ant-Pam Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 7.984 — Construtora Ant-Pam Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto 23.569, de 11-12-33.

- Nº 8.013 — Manoel da Silva Machado — Infração da alínea C do artigo 38º do Decreto 23.569, de 11-12 de 1933.
Nº 8.014 — Sociedade Industrial de Refrigeração Ltda. — Infração do artigo 7º, combinado com o § 1º do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11-12 de 1933.
Nº 8.015 — Durval José de Oliveira — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 8.016 — Américo Maciel Lopes — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 8.017 — Mário Pedro Di Blase de Moraes Rêgo — Infração do artigo 1º, do Decreto 23.569, de 11-12 de 1933.
Nº 8.018 — Ronald Theodor Van Ribroek — Infração do art. 1º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 8.019 — Wenilton Ltda. — Infração dos arts. 8º e 17º do Decreto número 23.569, de 11-12-33.
Nº 8.020 — Aço Engenharia Ltda. — Infração do art. 7º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Ficam os senhores interessados intimados a satisfazer o pagamento das respectivas multas, dentro do prazo legal, sob pena de ser promovida a sua cobrança executiva.
Rio de Janeiro, 17 de maio de 1960.
— Hélio Lemgruber Netto Machado, Superintendente da Secretaria.

EDITAL Nº 1.029

De ordem do Sr. Presidente torno publico para o conhecimento dos interessados, que em datas de 13 de abril e 19 de maio de 1960, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes Autos de Constatação de Infração:

- Nº 15.970 — Ivo Lúcio Henry Pugnaloni — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
Nº 15.971 — Construtora Minas Gerais Ltda. — Infração do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
Nº 15.972 — João Couri — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
Nº 15.973 — Alberto Soares e Souza — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
Nº 15.974 — Megalópolis Imobiliária S. A. — Infração do § 1º do art. 8º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 15.975 — Sociedade Industrial de Refrigeração Ltda. — Infração do § 1º do art. 8º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 15.976 — Dias & Pimenta — Infração do § 1º do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
Nº 15.977 — Eletromar Indústria Elétrica Brasileira S. A. — Infração do art. 8º (44º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 15.978 — Ribeiro Brandão & Cia. — Infração do § 1º do art. 8º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
Nº 15.979 — Construtora e Pavimentadora Itamaraty Ltda. — Infração do § 1º do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
Nº 15.980 — Azevedo & Gaetan Ltda. — Infração do § 1º art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
Nº 15.981 — Imobiliária Arcoverde Ltda. — Infração do § 1º do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
Nº 15.982 — Terraplanagem e Comércio Terracom Ltda. — Infração do § 1º do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
Nº 15.983 — Construtora Norte-Sul Ltda. — Infração do § 1º do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
Nº 15.984 — S. A. Paraty Industrial — Infração do § 1º do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
Nº 15.985 — Construtora Alaska Limitada — Infração do § 1º do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
Nº 15.986 — Companhia Imobiliária e Conservadora Lefevre Saas — Infração do § 1º do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

N.º 15.987 — Albino Mendes & Cia. Ltda. — Infração do art. 8.º do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 15.988 — "SOTIC" — Sociedade Técnica de Imóveis e Construções Ltda. — Infração do § 1.º do art. 8.º do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 15.989 — Rodrigues, Fraga & Cia. — Infração do § 1.º do art. 8.º do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 15.990 — GALT, Indústria e Comércio Ltda. — Infração do § 1.º do art. 8.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.  
 N.º 15.991 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. — Infração do art. 8.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.  
 N.º 15.992 — F. Motta — Engenharia Ltda. — Infração do art. 8.º do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33, combinado com a Resolução 109, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.  
 N.º 15.993 — M. Gardiman — Infração do art. 8.º do Decreto 23.569, de 11-12-33, combinado com a Resolução 109, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.  
 N.º 15.994 — Construtora J. O. Campos Ltda. — Infração do § 1.º do art. 8.º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.  
 N.º 15.995 — Construtora Aprelkoff Ltda. — Infração do art. 8.º do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 15.996 — Empreiteira Avelense Ltda. — Infração do art. 8.º do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 15.997 — Euclides Nunes Seabra — Infração do art. 8.º do Decreto n.º 3.995, de 31-12-41.  
 N.º 15.998 — Carlos Felipe Floret — Infração dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 15.999 — Giuseppe Gangemi — Infração do art. 8.º do Decreto-lei n.º 3.995, de 31-12-41.  
 N.º 16.000 — Maria da Conceição Batista da Silva — Infração dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.001 — Sociedade Industrial de Refrigeração Ltda. — Infração do § 1.º do art. 8.º do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.002 — Antonio Teixeira de Magalhães — Infração do art. 7.º do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33, combinado com o art. 44.º do mesmo Decreto.  
 N.º 16.003 — Demolições Demaco Ltda. — Infração do art. 7.º (44.º) do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.004 — Demolições Novo Rio Ltda. — Infração do art. 7.º (44.º) do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.005 — Gerardo Pena Firme — Infração do art. 7.º do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.006 — Chris Construtora e Decoradora Ltda. — Infração do artigo 8.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.007 — Construtora Pecegueiro Limitada — Infração do art. 7.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.008 — Henrique de Almeida — Infração dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.009 — Everest Comércio e Engenharia Ltda. — Infração dos artigos 8.º e 17.º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.  
 N.º 16.010 — Antônio Ignácio da Silveira — Infração do art. 7.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.011 — João Rodrigues Ferreira — Infração do artigo do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.012 — José Diamant — Infração do art. 7.º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.  
 N.º 16.013 — Carlos de Albuquerque Corrêa Gondim — Infração do art. 7.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.014 — Lindolfo Ribeiro de Almeida — Infração dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.015 — Chicago Bridge Construções Ltda. — Infração do art. 7.º combinado com o § 1.º do art. 8.º ambos do Decreto 23.569, de 11-12-33.

N.º 16.016 — Idauro de Oliveira Campos — Infração dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.017 — L. Robalino Cavalcanti — Infração dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.018 — Construtora Inúbia Limitada — Infração do art. 7.º do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.019 — Nelson Teixeira Costa — Infração do art. 7.º do Decreto número 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.020 — Residencial Fluminense Ltda. — Infração do § 1.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.021 — Companhia Metalúrgica Barbara — Infração do art. 8.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.022 — Virtuoso Merola — Infração dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.023 — Companhia Lancaster Engenharia Industrial e Comercial — Infração do art. 8 do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.024 — Construtora Alvorada Limitada — Infração do art. 8.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.025 — Washington Luiz — Infração do art. 1.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.026 — Jacyr Fontes Ferreira — Infração dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.027 — Alberto da Hora Brito — Infração dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.028 — Manoel Salek — Infração dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.029 — José Izaac Queiroz da Silveira — Infração dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.030 — Abel Mascarenhas — Infração dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.031 — Empresa Transmontana de Estruturas Ltda. — Infração dos arts. 8.º e 17 do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.032 — G. Portela — Infração dos arts. 1.º e 17 do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.033 — Imobiliária e Construtora Abbade Vinci S. A. — Infração dos arts. 8.º e 17 do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.034 — Instaladora Lux Ltda. — Infração do art. 8.º do Decreto número 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.035 — Instaladora Lux Ltda. — Infração do art. 8.º do Decreto número 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.036 — Milton de Lima Araujo — Infração do art. 7.º do Decreto número 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.037 — Construções, Instalações e Carpintaria Vancini Ltda. — Infração do art. 7.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.038 — Sobral & Sobral — Infração do art. 7.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.039 — Alcides Brando Cotia — Infração do art. 7.º do Decreto número 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.040 — Sócios — Sociedade de Engenharia Elétrica-Hidráulica Limitada — Infração do art. 7.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.041 — Elevadores Schindler do Brasil S. A. — Infração do artigo 7.º (44.º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.042 — Industrial — Indústria de Estruturas Metálicas Ltda. — Infração do art. 7.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.

N.º 16.043 — Antônio Teixeira Magalhães — Infração do art. 7.º (44.º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.044 — Abgar Menezes Prado — Infração do art. 7.º (44.º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.045 — José Gomes Cruz & Filhos Ltda. — Infração do art. 7.º (44.º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.046 — Lauro Durão Barbosa — Infração do art. 7.º (44.º) do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.047 — Euclides Nunes Seabra — Infração do art. 7.º (44.º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.048 — João Rodrigues Ferreira — Infração do art. 7.º do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.049 — Sílvio Lopes Couto — Infração do art. 7.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.050 — Ediel — Empresa de Instalações Eletro-Hidráulicas Ltda. — Infração do art. 7.º do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.051 — Elevadores Atlas S. A. — Infração do art. 7.º (44.º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.052 — Guilherme Hippert — Infração do art. 7.º (44.º) do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.053 — Gumercindo Alves Lopes — Infração dos arts. 1.º, 3.º e 5.º (44.º) do Decreto 23.569, de 11-12-33.  
 N.º 16.054 — José Joaquim Coelho — Infração dos arts. 1.º, 3.º e 5.º, combinados com o art. 44.º, todos do Decreto n.º 23.569, de 11-12-33.  
 Ficam os senhores interessados intimados a satisfazer as exigências dos citados Autos, dentro do prazo legal, sob pena de serem os mesmos julgados à revelia.  
 Rio de Janeiro, 16 de maio de 1960.  
 — Helio Lemgruber Netto Machado, Superintendente da Secretaria.

c) Uma (1) lâmpada para esquiocopia com fitafragma Iris.  
 d) Um (1) perímetro manual com vareta.  
 e) Um (1) Oftalmoscópio indireto (Espelho Plano);  
 f) Um (1) oftalmoscópio indireto (Espelho côncavo);  
 g) Um (1) oftalmoscópio Elétrico;  
 h) Uma (1) lupa de 13 Dioptrias;  
 i) Um (1) escotometro para escotometria central;  
 j) Um (1) par de régua para esquiocopia;  
 k) Um (1) lensômetro;  
 l) Um (1) tonômetro Schicetz;  
 m) Uma (1) lâmpada de fenda HSE 1;  
 n) Um (1) oftalmômetro sistema Javal;  
 o) Dois (2) tamboretos giratórios de altura variável sendo um provido com rodízios.  
 p) Seis (6) Bulbos de reserma;  
 q) Três (3) capas de proteção.  
 Deverão os preços ser mantidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.  
 As propostas deverão ser entregues em duas vias, assinadas e em envelopes fechados, mencionando-se o preço, bem como o prazo de entrega.  
 Não serão aceitas propostas contendo rasuras ou emendas, sem as respectivas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.  
 Reserva-se o Instituto o direito de anular a concorrência a seu critério exclusivo, bem como exigir uma caução equivalente até 10% (dez por cento) do valor da encomenda.  
 Ficam dispensados de apresentação de documentos de idoneidade, os proponentes que comprovarem sua inscrição no D. F. C. ou que já estiverem inscritos no Serviço do Material deste Instituto.  
 Em 19 de maio de 1960. — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários — Departamento de Serviços Gerais. — José Gomes Serpa — Diretor.  
 (N.º 21.589 — 23-5-60 — Cr\$ 918,00)

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS**

**Divisão do Material**  
**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO**

PMAT. 544-60  
 De ordem do Sr. Presidente, torno público que no dia 22 de junho de 1960, às 13,00 horas no Serviço do Material deste Instituto, à Avenida Nilo Peçanha, 31, 12.º andar, realizar-se-á Concorrência Pública, para fornecimento do seguinte aparelho, pósto e insalado em Belém — Pará:  
 Um (1) Oftalequipio original Krahn, fabricação alemã, com Base-Hidráulica, pedais para altura variável, alavancas fixadoras do movimento giratório, Prateleira escamoteável com trilhos, Prato-Giratório revestido com Zorlica, com 4 compartimentos e dotado com as mais requintadas técnicas oftalmológicas, que permitam alojar em um só conjunto os aparelhos para refrações e pesquisas a saber:  
 a) Um (1) Refrator Visutest provido com lentes anastigmáticas para todos e quaisquer refrações.  
 b) Um (1) Projetor Jdemvisur de acudade visual, com slides para determinar: Estrabismos e Forias; e filtro Duccromo.

**EDITAL**  
**Concorrência Pública para fornecimento de material médico**  
 PMAT. 538-60  
 De ordem do Sr. Presidente, torno público que no dia 27 de junho de 1960 às 16 horas, no Serviço do Material deste Instituto, à Avenida Nilo Peçanha 31, 12.º andar realizar-se-á Concorrência Pública para fornecimento do seguinte material:  
 Item 1 — Uma (1) Mesa Protológica tipo Garfield de ajuste automático.  
 Item 2 — Uma (1) Mesa tipo Scharpiro para exame de criança.  
 Deverão os preços ser mantidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.  
 As propostas deverão ser entregues em duas vias, assinadas e em envelopes fechados, mencionando-se os preços, bem como o prazo de entrega.  
 Não serão aceitas propostas contendo rasuras ou emendas, sem as respectivas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.  
 Reserva-se o Instituto o direito de aumentar ou reduzir o total da compra, bem como anular a concorrência a seu critério exclusivo e ainda exigir uma caução equivalente até 10% (dez por cento) do valor da encomenda.  
 Ficam dispensadas de apresentação de documentos de idoneidade, os proponentes que comprovarem sua inscrição no Serviço do Material deste Instituto.  
 Em 27 de maio de 1960. — José Gomes Serpa — Diretor.  
 (N.º 22.917 — 30-5-60 — Cr\$ 612,00)

**PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00**